

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

Proposição: Projeto de Lei nº 20/2025

Autoria: Deputado Armando Neto

Ementa: “Dispõe sobre a transparência dos contratos de aluguel de prédios públicos”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do Deputado Armando Neto que “Dispõe sobre a transparência dos contratos de aluguel de prédios públicos”.

Ao dar entrada nesta Casa, a matéria foi lida na Sessão Plenária e, logo após, distribuída em avulsos para conhecimento dos Nobres Deputados e Nobres Deputadas.

Formalizados os autos do processo legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente proposição.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente proposta tem por objetivo assegurar maior transparência e publicidade aos contratos de aluguel de imóveis utilizados pela administração pública direta e indireta, permitindo que a população tenha acesso a informações detalhadas sobre valores pagos, prazos contratuais, justificativas para a locação, bem como eventuais aditivos ou renovações.

A proposta pretende estabelecer a obrigatoriedade de divulgação desses contratos em meio digital de fácil acesso, como o Portal da Transparência, garantindo clareza e possibilitando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes e pela sociedade civil.

A transparência na gestão pública é um princípio constitucional previsto no art. 37 da Constituição Federal, que consagra a publicidade e a moralidade como pilares da Administração Pública. A divulgação dos contratos de aluguel de prédios públicos atende ao interesse coletivo, coibindo práticas de má gestão, sobrepreços e locações desnecessárias, além de promover o uso racional dos recursos públicos.

Do ponto de vista administrativo, a medida reforça a eficiência e contribui para o fortalecimento das políticas de governança e integridade, possibilitando que a sociedade acompanhe e avalie a pertinência dos gastos com locações, especialmente quando houver imóveis públicos ociosos que poderiam ser utilizados.

Pelos motivos expostos e magnitude da matéria e por não apresentar nenhuma forma de vício que possa obstar ou macular sua aprovação, visto que está em plena consonância com todas as normas do nosso ordenamento jurídico, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei nº 20/2025.

VOTO

Diante do exposto, este Relator, quanto ao aspecto que lhe cabe analisar, na forma do Regimento Interno, manifesta-se favoravelmente ao **Projeto de Lei nº 20/2025**, e conclamamos aos nobres Parlamentares desta comissão a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei e a adoção do Parecer desta relatoria

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2025

Dr. Claudio Cirurgião

Relator